



SALVADOR, BAHIA,
TERÇA-FEIRA
30 DE JANEIRO DE 2024
ANO X
Nº 2.269



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA FOI INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2014 E SEGUE AS NORMAS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP - BRASIL

TRIBUNAL PLENO

CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO – PRESIDENTE
CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE - VICE-PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO - CORREGEDOR
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO – DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO - OUVIDORA
CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

PRIMEIRA CÂMARA

CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO
AUDITOR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
AUDITOR ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

SEGUNDA CÂMARA

CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO
AUDITOR ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
AUDITOR JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

AUDITORES SUBSTITUTOS

ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA
JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ALINE PAIM MONTEIRO REGO RIO BRANCO - PROCURADORA CHEFE
CAMILA VASQUEZ GOMES
DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA
GUILHERME COSTA MACEDO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Ed. CONS. JOAQUIM BATISTA NEVES, Nº 495, PLATAFORMA 05, AVENIDA 4
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB, SALVADOR-BA. CEP: 41.745-002

MISSÃO

ORIENTAR E FISCALIZAR OS JURISDICIONADOS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE.

VISÃO DE FUTURO

SER RECONHECIDO PELA SOCIEDADE COMO INSTITUIÇÃO DE CONTROLE EXTERNO ESSENCIAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES

EFETIVIDADE, TRANSPARÊNCIA, ÉTICA, INOVAÇÃO E COMPROMETIMENTO.

ÍNDICE

| | |
|--|---|
| NOTIFICAÇÕES | 1 |
| DESPACHOS | 1 |
| NOTIFICAÇÕES SECRETARIA GERAL..... | 2 |
| PAUTA DAS SESSÕES | 4 |
| ATOS DA PRESIDÊNCIA | 4 |
| LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... | 4 |

NOTIFICAÇÕES

Despachos

DESPACHO DO CONSELHEIRO NELSON PELLEGRINO

Processo TCM nº 00974e24

Denúncia com Pedido Cautelar

Prefeitura de Milagres

Denunciante: D.M.O. Construtora EIRELI

Denunciado: César Rotondano Machado (Prefeito)

Exercício Financeiro: 2023

Relator Cons. Nelson Pellegrino

DECISÃO CAUTELAR

A presente **Denúncia com pedido de medida cautelar**, encaminhada a esta Relatoria em **19/01/2024** (sexta-feira), às 12h33, foi apresentada pela empresa **D.M.O. Construtora EIRELI** em desfavor do Prefeito de Milagres, Sr. **César Rotondano Machado**, em decorrência de suposta irregularidade na sua inabilitação da **Tomada de Preços nº 02/2023**, que objetivou a **“contratação de empresa para recuperação de calçamentos e calçadas e a retirada de matos silvestres”**, com **sessão de abertura realizada em 21/09/2023**.

De acordo com a petição inicial, a Denunciante teria sido indevidamente inabilitada do certame por **“não ter apresentado atestado de capacidade técnica”**, em que pese tenha juntado **“atestado de capacidade técnico-profissional suficiente para comprovar sua expertise na execução do objeto”**.

Após a interposição de recurso administrativo, a Administração Pública teria publicado, no Diário Oficial do Município (DOM) de 27/11/2023, resposta sem a devida fundamentação, limitando-se a informar a adoção de parecer jurídico não divulgado para **“conhecer do recurso interposto porque tempestivo e no mérito negar-lhe provimento”**. Ademais, afirmou a Denunciante que o seu recurso administrativo não teria sido apreciado por autoridade superior, requerendo, em razão das supostas irregularidades, a concessão de **“tutela de urgência liminar [...] para determinar a suspensão dos efeitos da decisão que inabilitou a Denunciante”**.

Acompanham a inicial cópias de publicação de **“Aviso de Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação”**, no DOM de 13/11/2023; de publicação de **“Aviso de Resposta de Recurso Administrativo”**, no



Documento assinado eletronicamente
utilizando certificação digital da ICP-Brasil

DOM de 27/11/2023; de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do Sr. Leandro Almeida Souza Crisóstomo; de Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome das empresas Lajon Almeida Engenharia e Construtora EIRELI, JOPEB Engenharia EIRELI, LK Engenharia LTDA-EPP, Ramos & Araújo Engenharia e Consultoria ME; do edital da Tomada de Preços nº 02/2023; e do recurso administrativo interposto pela Denunciante.

É a síntese necessária.

Preliminarmente, importa destacar que, na data de **23/01/2024**, esta Relatoria verificou a publicação do extrato do Contrato nº 01/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 02/2023, no Diário Oficial do Município de Milagres de **16/01/2024**.

Tendo em vista a disposição do **artigo 3º da Instrução TCM BA nº 02/2023** - cuja *redação estabelece que, para fins de avaliação do cumprimento do artigo 42 da Lei nº 101/2000, serão consideradas contraídas as obrigações de despesas na data de assinatura do contrato administrativo* -, entendeu esta Relatoria que o instrumento contratual firmado impactará no exame de contas da Prefeitura de Milagres do exercício financeiro de 2024, que não mais se encontra sob sua competência, em razão do sorteio prévio publicado no Edital nº 1.035/2023 (DOE 06/12/2023).

Assim, devolveu-se o feito à Secretaria Geral deste Tribunal, a fim de que procedesse à verificação do Relator competente à análise do processo, realizando consulta junto à Assessoria Jurídica (AJU), se necessário. Neste sentido, o processo foi remetido à AJU, cujo opinativo apontou que a competência para apreciação da demanda seria do "Conselheiro Relator prevento responsável pelo exercício de 2023", já que os fatos impugnados referem-se a certame ocorrido neste exercício.

Deste modo, em que pese entenda que tal situação pode comprometer não somente a validade e eficácia de eventual decisão, como também a celeridade e eficiência das atividades fiscalizatórias desta Corte de Contas, adota esta Relatoria a orientação constante do Parecer nº 00172-24, emitido pela Assessoria Jurídica deste Tribunal de Contas em 25/01/2024, analisa-se o mérito desta Denúncia.

Em consulta ao Diário Oficial do Município de Milagres, foi identificada publicação, na data de em 11/01/2024, da adjudicação e homologação da Tomada de Preços nº 02/2023 à empresa Xequê Mate Conservação e Limpeza Predial LTDA ME, no valor de R\$ 298.243,00 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e três reais), bem como a publicação de extrato do Contrato nº 01/2024, em 16/01/2024, **de modo que entende esta Relatoria pelo encerramento do processo administrativo licitatório, tendo em vista a finalização da última etapa processual do certame.**

Deste modo, **não há que se falar na suspensão dos efeitos de um ato decisório tomado durante o curso do processo administrativo licitatório, uma vez que este já se encontra finalizado**, de modo que **NÃO SE CONHECE o requerimento liminar da presente Denúncia, em razão da perda do seu objeto**, sem prejuízo do seu regular processamento, até o julgamento do mérito, conforme prevê o artigo 284, do Regimento Interno TCM.

Determina-se à Secretaria-Geral (SGE) a notificação do Prefeito de Milagres, Sr. **César Rotondano Machado**, nos termos do artigo 145, §1º, e artigo 203, caput, da Resolução TCM BA nº 1.392/2019 (Regimento Interno deste Tribunal), para que tome conhecimento desta decisão, apresentando razões de defesa que entender cabíveis no prazo de 20 (vinte) dias - *sob pena de o feito ser julgado à sua revelia* -, acompanhadas de **cópia integral do processo administrativo relativo à Tomada de Preços nº 02/2023.**

Publique-se.

Salvador, 29 de janeiro de 2024.

Notificações Secretaria Geral

EDITAL Nº 041/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 1.318/2012, conforme orientações da Comissão de Remoção, instituída pelo Ato nº 591/2022, publicada em 17/12/2022, e,

Considerando os Atos de nomeação de número 784/2023, 785/2023, 065/2024 e 081/2024, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA de 25/01/2024;

Considerando a existência de vaga na 8ª IRCE - Alagoinhas, decorrente do Ato nº 039/2024, publicado no Diário Oficial do TCM/BA em 03/01/2024;

Considerando as vagas remanescentes nas Inspetorias Regionais de Controle Externo de Bom Jesus da Lapa, Eunápolis, Guanambi e Jequié, ainda não preenchidas, originárias do Edital nº 1046/2023, publicadas no Diário Oficial do TCM/BA em 07/12/2023.

RESOLVE:

Tornar público o processo seletivo interno destinado à remoção de Auditores Estaduais de Controle Externo interessados no deslocamento no âmbito do TCM/BA, nos termos da Resolução nº 1.318/12, atendendo aos seguintes critérios:

a) Os Auditores Estaduais de Controle Externo interessados na alteração de sua lotação funcional deverão encaminhar, **via processo no e-TCM**, endereçado à Superintendência de Controle Externo, requerimento, por escrito, através do preenchimento do formulário "Solicitação de Remoção" localizado na intranet do portal tcm.ba.gov.br (na área de Formulários Padrão);

b) O referido requerimento poderá ser realizado **até as 23:59h do dia 01/02/2024** devendo constar no campo de observação do processo e-TCM "Atendimento ao Edital nº 041/2024";

c) O presente Edital destina-se às vagas a seguir indicadas e o processo seletivo observará os critérios estabelecidos na Resolução nº 1.318/2012 e 1.382/2019 para as vagas indicadas no quadro abaixo;

d) Caso o presente processo seletivo resulte na abertura de vagas em outras unidades deste Tribunal de Contas estas serão ofertadas em futura convocação.

Para fins de informação dos interessados à remoção, o quadro a seguir indica as lotações oferecidas:

| LOCAL | UNIDADE | VAGAS DISPONÍVEIS |
|----------------------------|----------|-------------------|
| Alagoinhas | 8ª IRCE | 01 |
| *Bom Jesus da Lapa | 25ª IRCE | 01 |
| **Guanambi | 7ª IRCE | 03 |
| Jequié | 6ª IRCE | 02 |
| Eunápolis | 26ª IRCE | 01 |
| TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS | | 08 |

*** Em processo de transferência de Santa Maria da Vitória para Bom Jesus da Lapa.**

**** Em processo de transferência de Caetitê para Guanambi.**

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 042/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, pelo presente edital, **NOTIFICA, inclusive através de e-mail ou AR, os Agentes políticos/Gestores** abaixo relacionado(s) para que, no prazo de **20 (vinte) dias** de sua publicação, se manifestem apresentando defesa e comprovações pertinentes às acusações e/ou irregularidades apontadas nos processos correspondentes. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem, considerando-se os(s), notificado(s) revel(éis). Saliente-se que os autos se encontram na Sede desta Corte, para consulta ou vistas, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma das Leis nº06/91 e 14/98.

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTÔNIO EMANUEL

| NOTIFICADO | ENTIDADE | PROCESSO |
|-----------------------------------|--|----------|
| CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA | PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE | 30861e23 |
| VALTÉCIO NEVES AGUIAR | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ | 30869e23 |
| PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS | 30893e23 |
| FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA | PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA | 30906e23 |
| CLÓVES ALVES ANDRADE | PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO | 30941e23 |
| ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA | 30973e23 |
| ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX | 30980e23 |
| MARIA NILZA DA MATA SANTANA | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ | 30985e23 |
| ELOI BARBOSA FALCÃO FILHO | CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU | 30804e23 |

GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE

| NOTIFICADO | ENTIDADE | PROCESSO |
|--------------------------------|--|----------|
| FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO | 31222e23 |
| LUIZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES | PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA | 30969e23 |
| RICARDO SANTANA DE OLIVEIRA | CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS | 00039e24 |

GABINETE DO CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO

| NOTIFICADO | ENTIDADE | PROCESSO |
|--------------------------------|---|----------|
| MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO | PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ | 30997e23 |
| TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA | 30966e23 |

GABINETE DO CONSELHEIRO RONALDO SANT'ANNA

| NOTIFICADO | ENTIDADE | PROCESSO |
|--------------------------------|---|----------|
| DJALMA DE FREITAS CARDOSO NETO | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES | 28670e23 |
| ASCIR LEITE SANTOS | PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA | 31208e23 |

Salvador, 29 de janeiro de 2024

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 043/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sr. Gilvan da Silva Santos, Prefeito do Município de Prado; Sra. Keliane de Oliveira Gouvêa Fontoura, Gestora do Contrato e a Empresa BM CONSTRUTORA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, para que apresentem a defesa que tiverem, querendo, no prazo de **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, com vista ao adequado saneamento dos autos do **Processo e-TCM nº 29539e23**, sob pena de revelia (Art. 6º e 7º, § 2º da Resolução TCM 1225/06). Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Substituto Antônio Emanuel** (gcantoniosouza@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 29 de janeiro de 2024.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 044/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, Sr. Gilvan da Silva Santos, Prefeito do Município de Prado; Sra. Iracema Ribeiro Lourenço de Carvalho, Gestora do Contrato e a Empresa BM CONSTRUTORA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, para que apresentem a defesa que tiverem, querendo, no prazo de **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, com vista ao adequado saneamento dos autos do **Processo e-TCM nº 29528e23**, sob pena de revelia (Art. 6º e 7º, § 2º da Resolução TCM 1225/06). Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Substituto Antônio Emanuel** (gcantoniosouza@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 29 de janeiro de 2024.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 045/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. César Rotondano Machado, Prefeito do Município de Milagres, para que tome conhecimento da decisão, constante dos autos do **Processo e-TCM nº 00974e24**, e apresentar razões de defesa que entender cabíveis no prazo de **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, acompanhadas de cópia integral do processo administrativo relativo

à Tomada de Preços nº 02/2023. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Nelson Pellegrino** (gcnelsonpellegrino@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 29 de janeiro de 2024.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 046/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito do Município de Malhada de Pedras**, para que, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, apresente a defesa que entender cabível, com os documentos que porventura possam lastrear suas alegações, com vista ao adequado saneamento dos autos do **Processo e-TCM nº 00918e24**, sob pena de ser o feito julgado à sua revelia, com as consequências legalmente previstas. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Ronaldo Sant'Anna** (gcronaldosantana@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 29 de janeiro de 2024.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

PAUTA DAS SESSÕES

TRIBUNAL PLENO - PAUTA PARA A 1ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO) - DIA 01/02/2024 (quinta-feira)

HORÁRIO: 9h00 às 12h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES:

<https://www.youtube.com/live/TCMBAoficial>

PARA SUSTENTAÇÃO ORAL SEGUIR AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO SITE DO TCM
(www.tcm.ba.gov.br)

Relator - Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO

Processo nº 18422e21 - Prestação de Contas de Recursos Repassados pela Prefeitura Municipal de ALAGOINHAS à Pastoral do Menor de Alagoinhas, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Joaquim Belarmino Cardoso Neto (Prefeito). **Dirigente/Entidade:** Sr. Freddy Govern.

Processo nº 15879e22 - Recurso Ordinário referente à Denúncia nº 07682e21, relativa à Prefeitura Municipal de TAPIRAMUTA. **Interessado:** Sr. Roberto Venâncio dos Santos. **Procurador:** Sr. Jaime D'Almeida Cruz - OAB/BA nº 22435.

Processo nº 07160e20 - Recurso Ordinário referente às contas da Prefeitura Municipal de ANTAS, exercício de 2019. **Interessado:** Sr. Manoel Sidônio Nascimento Nilo.

Relator - Cons. MÁRIO NEGROMONTE

Processo nº 40538-18 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DO LARGO. **Denunciado:** Sr. Herbert Gonçalves de Oliveira. **Denunciante:** Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Redes Públicas Estadual e Municipais de Ensino Pré Escolar, Fundamental e Médio do Estado da Bahia.

Processo nº 00603-18 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de ITABUNA. **Denunciados:** Sr. Claudevane Moreira Leite, Sr. Fernando Gomes de Oliveira e Sr. José Nilton Azevedo Leal.

Processo nº 10691e22 - Recurso Ordinário referente ao Termo de Ocorrência nº 11971e21, lavrado na Prefeitura Municipal de CARAÍBAS. **Interessados:** Sr. Jones Coelho Dias, Sr. Luiz Carlos Souza Patez, Sra. Norma Suelly Dias Coelho e Sr. Orlando da Silva Barbosa. **Procurador:** Sr. Tarcísio Ribeiro dos Santos Amorim - OAB/BA nº 45788.

Relator - Cons. NELSON PELLEGRINO

Processo nº 10511-17 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de EULIDES DA CUNHA. **Denunciado:** Sr. Luciano Pinheiro Damasceno e Santos. **Denunciante:** Sr. Genildo Costa de Melo e Sra. Simone de Matos Abreu. **Procurador:** Sr. Rodrigo Isaac Martins - OAB/BA nº 19644.

Processo nº 05418e18 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de IPIAÚ. **Denunciados:** Sra. Maria das Graças César Mendonça (Prefeita), Sra. Elaine de Andrade Pinheiro (Secretária de Governo), Sr. Marcos Tadeu Silva Gomes (Diretor do Departamento de Licitações) e Sr. Cássio Santana Resende (Gestor de Contratos). **Denunciante:** Sr. Erivaldo Carlos Oliveira Santos (Vereador). **Procurador:** Sr. Ademir Ismerim Medina - OAB/BA nº 7829.

Processo nº 16600e20 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de BARRA DO MENDES. **Denunciado:** Sr. Armênio Sodré Nunes. **Procuradores:** Sr. Abdenaúlio Gabriel de Sousa Filho - OAB/BA nº 9338 e Sr. Camilo Rodrigues - OAB/BA nº 25081.

Processo nº 07752e23 - Contas da Prefeitura Municipal de IBIRAPUÃ, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Galisto Antônio Ribeiro.

Processo nº 09833e21 - Contas da Prefeitura Municipal de JAGUARARI, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Everton Carvalho Rocha.

Relator - Cons. Subst. ALEX ALELUIA

Processo nº 04710e18 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de ARAMARI. **Denunciado:** Sr. José Carlos Alves Nascimento. **Procurador:** Sr. Flávio Woslon de Sousa Pontes - OAB/BA nº 49100.

Processo nº 07700e23 - Contas da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO JACUIPE, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sra. Tânia Marli Ribeiro Yoshida.

Processo nº 07897e23 - Contas da Prefeitura Municipal de PÉ DE SERRA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Edgar Carneiro Miranda.

Processo nº 07944e23 - Contas da Prefeitura Municipal de SANTALUZ, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Arismário Barbosa Júnior.

Processo nº 07949e23 - Contas da Prefeitura Municipal de SANTANÓPOLIS, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Gilson Cerqueira Almeida.

Processo nº 07963e23 - Contas da Prefeitura Municipal de SAPEAÇÚ, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. George Vieira Góis.

Relator - Cons. RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA

Processo nº 12041e22 - Contas da Prefeitura Municipal de JIQUIRIÇÁ, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. João Fernando Alves Costa. **Relator Original:** Cons. FERNANDO VITA. **(Reinclusão de pauta após solicitação de vista).**

Processo nº 10150e21 - Contas da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO, exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Marcus Paulo Alcântara Bomfim. **Relator Original:** Cons. JOSÉ ALFREDO ROCHA DIAS. **(Reinclusão de pauta após solicitação de vista).**

Processo nº 07855e23 - Contas da Prefeitura Municipal de MATINA, exercício de 2022. **Gestora/Responsável:** Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso.

Processo nº 07936e23 - Contas da Prefeitura Municipal de RIO REAL, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Alves dos Santos.

Relator - Cons. Subst. ANTÔNIO EMANUEL

Processo nº 06511e22 - Termo de Ocorrência lavrado na Prefeitura Municipal de RODELAS. **Denunciado:** Sr. Geraldo Jackson Menezes Lima.

Processo nº 07989e23 - Contas da Prefeitura Municipal de UMBURANAS, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Roberto Bruno Silva.

*REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 092/2024, RESOLVE: exonerar, a pedido, **PEDRO VIEIRA DA SILVA FILHO** do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-5, do Gabinete da Presidência.

ATO Nº 093/2024, RESOLVE: exonerar, a pedido, **ROBSON WILSON DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-4, do Gabinete da Presidência.

ATO Nº 094/2024, RESOLVE: nomear **PEDRO VIEIRA DA SILVA FILHO** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-4, do Gabinete da Presidência.

ATO Nº 095/2024, RESOLVE: nomear **ROBSON WILSON DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-5, do Gabinete da Presidência.

ATO Nº 096/2024, RESOLVE: exonerar, a pedido, **BEATRIZ NERY LÂMEGO** do cargo em comissão de Secretário Assistente, símbolo DAS-3, do Ministério Público de Contas.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 01023e24 - BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. - CONTRATANTE: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - CONTRATADO: Dr. José Antônio Ferreira Garrido. - OBJETO: A contratação do professor para ministrar seminário sobre "A Lei da Responsabilidade Fiscal e a Resolução TCM/BA nº 1475/2023- Obrigações com relação ao art. 42 da norma, no último ano de mandato de titulares dos Poderes Executivo e Legislativo", destinado ao treinamento dos quadros profissionais deste Tribunal e público externo (jurisdicionados) a ser realizado no dia 31/01/2024, das 9:00 às 12:30. - VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) - Data da Assinatura: 23/01/2024.